



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes

EDITAL Nº 139/2024

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR – 02/2024

INGRESSO 2024/2

Programa recomendado pela CAPES em 1996 conforme portaria do MEC nº1077

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2024, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Mestrado e Doutorado no Programa de Ciência e Tecnologia em Sementes da UFPeI estarão abertas no período de **08 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2024**, via correio eletrônico. A data limite de envio será **18 de agosto das 2024 às 23:59 horas**. Não serão aceitas as inscrições enviadas após essa data.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os graduados em Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Agrícola e Engenharia Florestal. Tais cursos valem tanto para o Mestrado Acadêmico quanto para o Doutorado Acadêmico.
2. As/os candidatos deverão enviar para o e-mail (ppgsementesufpel@gmail.com), em PDF, frente e verso, dos documentos que constam nos itens **A** e **B** abaixo, para a inscrição no Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, respectivamente.
3. Os candidatos deverão enviar junto a inscrição um documento emitido pela empresa, ou seu representante com poderes para tal, liberando o aluno, se selecionado, para as aulas presenciais.
4. É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição obtido na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/documentos/>). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

A) Mestrado Acadêmico

- a. Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).

- b. Curriculum Vitae (CV Lattes – cadastrado na plataforma do CNPq).
- c. Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- d. Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.
- e. **As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.**
- f. Os/as candidatos/as que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, (disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de **forma presencial**, no dia **21/08/2024**, em horário informado pelo PPG ao final do processo seletivo.
- g. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- h. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- i. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência ([Autodeclaração de Deficiência](#)). Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- j. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (<https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/files/2021/05/Autodeclaracao-de-Identidade-de-Genero.docx>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
- k. Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- l. Anteprojeto de dissertação, que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa, as quais encontram-se nas [Linhas de Pesquisa](#). O **Projeto de Pesquisa Simplificado** (anteprojeto de dissertação) deverá possuir no mínimo 4 e no máximo 8 páginas, com fonte Times New Roman, corpo 12.
- m. Memorial Descritivo no qual o candidato deverá apresentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos que determinaram a opção feita pela Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa (até sete páginas digitadas em espaço dois, fonte *Times New Roman*, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm).
- n. Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047 Código de Recolhimento: 28900-0

OBS: Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

B) Doutorado

- a. Fotocópia do Diploma de Mestrado Acadêmico ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
- b. Curriculum Vitae (CV Lattes – cadastrado na plataforma do CNPq).
- c. Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado Acadêmico.
- d. Fotocópias da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.
- e. **As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas**

vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

- f. Os/as candidatos/as que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, (disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de **forma presencial**, no dia **21/08/2024**, em horário informado pelo PPG ao final do processo seletivo.
- g. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- h. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- i. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência ([Autodeclaração de Deficiência](#)). Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- j. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (<https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/files/2021/05/Autodeclaracao-de-Identidade-de-Genero.docx>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
- k. Os candidatos servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- l. Anteprojeto de tese, que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa, as quais encontram-se nas [Linhas de Pesquisa](#). O **Projeto de Pesquisa Simplificado** (anteprojeto de tese) deverá possuir no mínimo 4 e no máximo 8 páginas, com fonte Times New Roman, corpo 12.
- m. Memorial Descritivo no qual o candidato deverá apresentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos que determinaram a opção feita pela Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa (até sete páginas digitadas em espaço dois, fonte *Times New Roman*, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm).
- n. Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047 Código de Recolhimento: 28900-0

OBS: Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição. Os candidatos que ainda não concluíram os cursos de Graduação ou Mestrado poderão se inscrever. Para tanto, deverão anexar o histórico escolar atualizado. O aceite final para ingresso no Programa somente se efetivará mediante a comprovação da conclusão dos referidos cursos. O aluno deverá apresentar o diploma de Graduação ou Mestrado dos cursos na data da primeira matrícula. Caso não o faça perderá o direito a vaga.
6. Informações podem ser obtidas através do e-mail: ppgsementesufpel@gmail.com.
7. A inscrição será deferida após análise da documentação realizada por uma Comissão de Seleção, constituída por pelo menos dois Professores pertencentes ao Programa e aprovada pelo Colegiado, que consistirá em verificar se o candidato apresentou a documentação prevista no item 2, nas condições explicitadas anteriormente.
8. A lista dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será divulgada até o dia **19 de agosto de 2024**, no quadro de avisos da Coordenação do Programa e no site https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/mestrado_academico_e_doutorado/.

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em uma única fase, classificatório e eliminatório, por uma Comissão de Seleção indicada pelo colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes, e contemplará:

1. Avaliação do *Curriculum Vitae* documentado.
2. Avaliação do Projeto de Pesquisa Simplificado.

O Exame de Seleção ao Programa será realizado por uma Comissão de Avaliação.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Comissão de Avaliação levará em consideração, na avaliação do *Curriculum vitae* e do Projeto de pesquisa Simplificado, a pontuação máxima em cada um dos itens apresentados a seguir:

- a. Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico:
- b. Desempenho acadêmico no curso de Graduação – **1 ponto** (Se o aluno apresentar desempenho geral (nota) superior a 7) e **0,5 pontos** (Se o aluno apresentar desempenho geral (nota) até 7)
- c. Publicações – **até 2 pontos**, levando em conta: artigos científicos (0,5 por trabalho), artigos técnicos (0,2 por trabalho) e resumos em anais de evento (0,1 por trabalho).
- d. Participação em eventos (Cursos de especialização, cursos de atualização, congressos, dias de campo, seminários) – **até 1 ponto** (será considerado 0,1 ponto por evento).
- e. Experiência profissional e/ou atuação acadêmica (Iniciação científica, estágio, monitoria) – **até 2 pontos** (serão considerados 0,5 ponto por experiência na área de sementes).
- f. Projeto de Pesquisa – **até 4 pontos** (Clareza e definição da caracterização do problema (até 0,5 pontos); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 1,0 ponto); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 2,0 pontos); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 0,5 pontos)).

O somatório final de pontos de todos os itens será no máximo 10 (dez) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que não obtiver pontuação mínima igual a 6 (seis) pontos.

A ordem de classificação será obtida pela ordenação do somatório final dos pontos alcançados na avaliação do *Curriculum vitae* e do Projeto de pesquisa Simplificado.

IV - DAS VAGAS

As vagas ficam assim distribuídas:

Mestrado Acadêmico: 05 (cinco). Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), 25 por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

Doutorado: 07 (sete). Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), 25 por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPEL. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

A. Mestrado acadêmico: Total - 05 vagas. Sendo assim distribuídas:

a) 02 Vagas para ampla concorrência.

b) Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), 01 vaga será reservada para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

- c) Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 01 vaga será reservada para servidores da UFPEL.
- d) Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 01 vaga será reservada para pessoas travestis ou transexuais.

B. Doutorado acadêmico: Total - 07 vagas. Sendo assim distribuídas:

- a) 03 Vagas para ampla concorrência.
- b) Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), 02 vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.
- c) Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 01 vaga será reservada para servidores da UFPEL.
- d) Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 01 vaga será reservada para servidores da UFPEL.
1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
 2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPEL aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPEL posteriormente classificada/o.
 4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
 5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), por ordem de classificação.
 6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPEL aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
 7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a. Os candidatos selecionados no processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem de classificação, que será divulgada nas páginas do Programa e no portal da UFPEL (https://wp.ufpel.edu.br/ppgcts/mestrado_academico_e_doutorado/) e no mural do Programa de Pós Graduação em Ciência e Tecnologia de Sementes, até **30 de agosto de 2024**.

VI – DOS RECURSOS

- a. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhada por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até **72 horas** contadas a partir da divulgação dos resultados.
- b. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação após o encerramento do prazo, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do

requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

A avaliação e entrega do currículo é obrigatória, eliminatória e classificatória.

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

- Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior pontuação respectivamente nos seguintes itens de avaliação:

1º) Desempenho Acadêmico; 2º) Projeto de Pesquisa Simplificado; 3º) Publicações; 4º) Experiência Profissional e/ou atuação acadêmica; 5º) Participação em eventos.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

- Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que **deverá** ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.

- As bolsas de estudo disponíveis serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dos selecionados, respeitando a disponibilidade de cotas existentes.

- A aprovação no processo seletivo não garante que terá bolsa e não garante matrícula.

- A previsão de bolsas está sujeita a alterações seguindo as normativas e políticas da CAPES.

Pelotas, 08 de agosto de 2024.

Prof. Tiago Pedó

COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

Profa. Isabela Fernandes Andrade

REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO PEDO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de S**, em 07/08/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 07/08/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 07/08/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2696257** e o código CRC **4713326F**.